

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, março de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

### **PORTARIA Nº 89/2023 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, XV, da Resolução TRE/RO n. 14/2021, Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, conforme consta no processo SEI n. 0000454-15.2023.6.22.8000, o pagamento de diárias à servidora abaixo discriminada, em virtude de seu deslocamento a RECIFE - PE, com a finalidade de participar do 1º Curso Nacional de Formação de Multiplicadores com Enfoque em População em Situação de Rua.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total; Indenização de transporte

SOLANGE MENDES GARCIA; Assessor I; RECIFE - PE; 26/03/2023 a 30/03/2023; 4,5; R\$ 420,00; R\$ 336,00; R\$ 215,04; R\$ 2.010,96; R\$ 0,00

Art. 2º Determinar que a servidora apresente comprovantes de embarque e relatório de viagem no prazo de 7 (sete) dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, março de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

### **PORTARIA Nº 84/2023 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições descritas no art. 14, inciso XXIII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução do TRE/RO n. 14/2021, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCELO JOSÉ DE SOUZA, Técnico Judiciário, área judiciária, do TRE/MS, a ministrar, como instrutor interno, o curso "O OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC NA JUSTIÇA ELEITORAL", no período de 27 e 28 de abril de 2023, de 8 às 11 horas, na modalidade telepresencial, totalizando 6 horas/aula.

Art. 2º Autorizar, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução TSE nº 23.545/17, o pagamento de 6 (seis) horas de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no valor correspondente a 1,70%, incidente sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, atualmente fixado em R\$ 27.303,62, conforme Portaria do Ministério da Economia SGP/SEDGG/ME n. 24.839 /2020.

Porto Velho, março de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

### **PORTARIA Nº 87/2023 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 347/2020, que trata da Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, a qual determina, em seu art. 1º, §1º, que os órgãos do Poder Judiciário devem implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas e, em seu art. 29, inciso III, que compete aos órgãos do Poder Judiciário avaliar a pertinência de atribuir a um comitê técnico multidisciplinar, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a Alta Administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a Resolução TSE n. 23.702/2022, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral, em seu Anexo, inciso III, explica que órgão colegiado/comitê /subcomitê se refere a corpo consultivo e/ou deliberativo que tem como objetivo reunir pessoas com a competência de emitir pareceres e deliberações sobre assunto voltado à área de contratações, RESOLVE:

Art 1º Instituir e dispor sobre a composição, o funcionamento e as competências do Comitê de Contratações no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, a fim de aprimorar o nível de governança e gestão das contratações, priorizando o planejamento, a utilização eficiente de recursos públicos e a transparência.

Art 2º O Comitê de Contratações do TRE-RO é o órgão colegiado responsável por coordenar, direcionar, monitorar e avaliar as ações e deliberações relativas à governança e gestão das contratações no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.

Art 3º O referido Comitê é composto pelos(as) titulares das seguintes unidades:

I - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

II - Secretaria de Gestão de Pessoas;

III - Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação;

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

VI - Coordenadoria de Material e Patrimônio;

VII - Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

Art 4º A presidência do Comitê caberá ao(à) titular da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Em caso de ausência dos(as) titulares, esses(as) serão substituídos(as) por seus (suas) respectivos(as) substitutos(as) ou por representantes por eles(as) indicados(as).

Art 5º São atribuições do Comitê de Contratações do TRE-RO, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos, as seguintes:

I - subsidiar tecnicamente o(a) ordenador(a) de despesas nas decisões relacionado às aquisições;

II - estabelecer prioridades para as aquisições, de acordo com a estratégia organizacional e as diretrizes da Administração;

III - garantir o alinhamento das demandas a serem incluídas no Plano de Contratações Anual (PCA) e ao Planejamento Estratégico do TRE-RO;

IV - apreciar o Plano de Contratações Anual (PCA), manifestando-se pela sua aprovação;

V - apoiar o desenvolvimento e o estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais relacionadas às contratações;

VI - deliberar sobre controvérsias relacionadas às aquisições.

§ 1º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo(a) presidente.

§ 2º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos(as) integrantes, com voto de qualidade do(a) presidente, em caso de empate;

§ 3º Verificada a necessidade, o Comitê de Contratações poderá convidar outros(as) participantes para assistirem às reuniões ou para prestarem informações quando essas forem relevantes sobre as matérias em apreciação.

§ 4º A unidade de auditoria interna poderá participar como ouvinte das reuniões do Comitê.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente do Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, março de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

### **PORTARIA Nº 93/2023 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 14 do Regimento Interno do TRE-RO;

Considerando que a Portaria n. 258/2022-PRES/GABPRES, de 19 de julho de 2019, instituiu as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, e do Assédio Sexual (CPEAMS) do 1º e 2º Graus, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, cujas atribuições são as definidas na Resolução n. 351/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando a dinâmica e a movimentação de pessoal neste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 2º e 3º da Portaria n. 258/2022-PRES/GABPRES, publicada no DJE n. 133, de 21 de julho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º. A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do 2º Grau terá os(as) seguintes membros(as) efetivos(as), sendo presidida pelo(a) primeiro:

- I - Igor Habib Ramos Fernandes, Juiz Membro da Corte Eleitoral;
- II - Lia Maria Araújo Lopes, servidora indicada pela Presidência;
- III - Tiago Silva de Oliveira, representante da Comissão de Acessibilidade;
- IV - Ruzevan Saraiva da Silva, representante sindical;
- V - Juliana Hernandez de Figueiredo, eleita pelos servidores;
- VI - Suilena Lopes dos Santos, colaboradora terceirizada;
- VII - Celine Beatriz Soares Morais, estagiária/SAOFC;
- VIII - Naiana Élen Santos Mello, representante da Ordem dos Advogados do Brasil em Rondônia (OAB-RO);
- IX - Paulo André Viana Cotta, membro suplente;
- X - Solange Mendes Garcia, representante da Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão/ ASSESUA;
- XI - Edgard Manoel Azevedo Filho, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas/GABSGP;
- XII - Ronaldo Pontes Moura, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas/COEDE;
- XIII - Tiago Esteves Badocha, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas/COPEs.

Art. 3º. A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do 1º Grau terá os(as) seguintes membros(as) efetivos(as), sendo presidida pelo(a) primeiro(a):

- I - Karina Miguel Sobral, Juíza Eleitoral;
- II - Flávio Ricardo Polizer, servidor indicado pelo Juiz Diretor do Fórum;
- III - Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção, representante das zonas eleitorais do interior;
- IV - Alôncio Mateus Pereira Júnior, colaborador terceirizado;
- V - Edson Roberto Carnelós Duenhas Filho, estagiário/CRE;
- VI - Elen Quézia Rocha Santos Felizardo, representante sindical;